

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 498/2025 - RTF

Fiscalização regular das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Saldanha Marinho/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 08 de outubro de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de Saldanha Marinho foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as reponsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2025.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Saldanha Marinho:

- Lei n. 1747/2014: Dispõe sobre a política municipal de gerenciamento integrado de resíduos sólidos, e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 1748/2014: Dispõe sobre a política municipal de saneamento básico, cria o conselho municipal de saneamento e o fundo municipal de saneamento, e dá outras providências;
- Lei n. 137/1990: Estabelece o código tributário do município, consolida a legislação tributária e dá outras providências.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Gestão do SMRSU e de Serviço Público de Limpeza Urbana (SPLU) é realizada pela Secretária da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Saldanha Marinho.

Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público.

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
Recycle – Comércio de Materiais de Construção Ltda	08.582.276/0001-37	Contratação de empresa para executar serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos orgânicos e seletivos do município de Saldanha Marinho/RS.	049/2021

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Saldanha Marinho é esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta de RSU em Saldanha Marinho é realizada pela empresa Recycle – Comércio de Materiais de Construção Ltda. O serviço público de coleta de RSU ocorre de maneira indiferenciada.

Quadro 2: Informações sobre a coleta de RSU

Coleta de resíduos		
Periodicidade da coleta de resíduos	Zona Urbana	3 vezes na semana (segunda-feira, quarta-feira e sábado)
	Zona Rural	quinzenalmente (sexta-feira) ou semanalmente (São Roque)
Percentual médio reciclado em 2024 (%)	7%	
Total médio de RSU aterrado (ton) de janeiro a setembro de 2025	55,2	

Na Figura 2, é apresentada uma das formas de divulgação do cronograma das coletas de RSU no município. Na área rural do município, a coleta ocorre de acordo uma rota definida, sendo o acondicionamento dos mesmos realizado em baias cobertas (Figura 3).

Figura 2: Cronograma da coleta de RSU zona urbana.



Figura 3: Local de acondicionamento de RSU na zona rural.



No dia da fiscalização não foi possível verificar o caminhão que realiza as coletas dos resíduos uma vez que não era dia da atividade. A empresa Recycle utiliza um caminhão compactador para a coleta dos RSU do município.

Com relação aos quantitativos de resíduos gerados no município, o prestador de serviços encaminha uma planilha com os dados. Cabe destacar que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicado em 2019 pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente, do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores, preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema importância se monitorar a quantidade de resíduos coletados e cabe ao fiscal do contrato tal atividade.

Desde 2024 está vigente a NR 38, que estabelece requisitos e medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações a serem adotadas quando da execução do serviço de coleta dos RSU, visando à segurança dos trabalhadores. Sugere-se que o próximo contrato firmado entre a prefeitura e a prestadora de serviços preveja que as atividades sejam executadas de acordo com o que estabelece a NR.

Os caminhões da coleta, após cumprirem os roteiros pré-estabelecidos, seguem para o aterro sanitário com central de triagem SIMPEX Serviço de Coleta Transporte e Destinação Final de Resíduos Ltda. No local, os resíduos passam primeiramente pela unidade de triagem e os rejeitos são encaminhados para célula do aterro sanitário.

Salienta-se que Portaria n. 087/2018 da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), define em seu Art. 2º, inciso VI a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G) como sendo um documento de responsabilidade do Gerador (Prefeituras). A DMRSU/G tem a finalidade de registrar as quantidades de RSU geradas por prefeituras municipais e encaminhadas para unidades de destinação final. A mesma portaria, em seu Art. 10º trata da obrigatoriedade de os geradores declararem à FEPAM, no Sistema MTR Online, toda a movimentação de resíduos sólidos. Desta forma, salienta-se que o envio da DMRSU/G à FEPAM é dever das prefeituras municipais que geraram os RSU.

4.2 TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL

As etapas de triagem e disposição final dos resíduos oriundos do município de Saldanha Marinho ocorrem no aterro sanitário SIMPEX Serviço de Coleta Transporte e Destinação Final de Resíduos Ltda. Como forma de averiguar a prestação desse serviço aos municípios, será realizada fiscalização regular no aterro sanitário supracitado ainda em 2025, pois diversos municípios regulados e fiscalizados pela Agesan-RS realizam a disposição final de seus rejeitos nessa empresa (processo 2940/2025).

4.3 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

O SPLU consiste nas atividades de varrição, capina e roçada, entre outros, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. Atualmente, a Secretaria de Meio Ambiente é responsável pela execução das atividades do SPLU em Saldanha Marinho. Dentre as atividades desenvolvidas estão: limpeza com varrição das ruas e passeios públicos em toda a área urbana do município; pintura de meio fio; roçadas, corte e recolhimento de grama, serviços de manutenção nas praças e parques municipais; corte de grama, recolhimento da grama, lixo e outros materiais diversos; limpeza e recolhimento de lixo nas lixeiras urbanas; entre outras (Figura 4).

Figura 4: Serviço de varrição e pintura de meio fio sendo realizado no município



4.4 RESÍDUOS DE PODA E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

No município de Saldanha Marinho o serviço de recolhimento de resíduos de poda e resíduos da construção civil, ocorre na segunda e na última sexta-feira de cada mês e é realizado pela Secretaria de Meio Ambiente.

A disposição final dos resíduos de poda está sendo realizada em área cedida ao Titular, que não possui licença de operação (Figura 5). O local não possui identificação nem cercamento e ainda, não é realizado o controle de destinação dos resíduos.

Figura 5: Local de disposição de resíduos de poda



4.5 RESÍDUOS VOLUMOSOS

No município de Saldanha Marinho não está previsto recolhimento de resíduos volumosos por iniciativa do Titular. O município não possui área para destinação desse tipo de resíduo.

4.6 RESÍDUOS DA LOGÍSTICA REVERSA

O município de Saldanha Marinho realiza campanhas de recolhimentos de resíduos eletrônicos, vidro e óleo de cozinha. Para a coleta dos resíduos os usuários são orientados a deixarem seus materiais em um local pré-estabelecido e na data informada nas redes sociais (Figura 6).

Figura 6: Divulgação da campanha de coleta de materiais reciclados



4.7 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A área comercial do município de Saldanha Marinho para atendimento do usuário dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos ocorre na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço é Avenida Silva Tavares, n. 1127 – Centro. O local é limpo, organizado, possui climatização e assentos para o usuário. O atendimento é por ordem de chegada e ocorre das 08h às 17h, com intervalo das 12h às 13h.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 5 não conformidades (NC) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

6. RECOMENDAÇÕES

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de

saneamento básico, dispondo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Agesan-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.

- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.

- O plano operacional deverá ser aprovado pela Agesan-RS;

- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);

- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

- a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

- b) Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para Saldanha Marinho, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da norma é 31/12/2027.

Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.


O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”


ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 08 páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2025.


Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 28/11/2025 16:07:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**
Data: 01/12/2025 16:44:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 28/11/2025 11:20:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS

I – Termo de Não Conformidades – TNC

II – Checklists Fiscalização

III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 498/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. TITULAR

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho/RS
ENDEREÇO: Avenida Silva Tavares, n. 1127, Centro - Saldanha Marinho/RS
TELEFONE E EMAIL: 55 991351867; planejamento@saldanhamarinho.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Saldanha Marinho, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 08 de outubro de 2025, estão detalhadas no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo I. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 03 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 28/11/2025 11:20:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

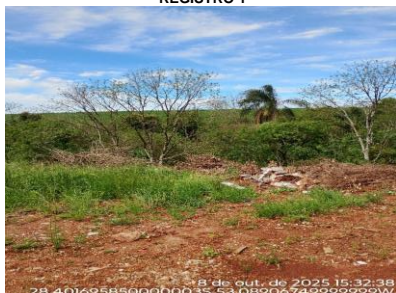
Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA CAROLINA ILLI
Data: 28/11/2025 16:07:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

ANEXO I - 498/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Disposição RCC e resíduos de poda (Titular)
1	7.2	CONSTATAÇÃO	Local utilizado pelo titular para dispor os RCC e os resíduos de poda não possui licenciamento ambiental.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de licenciamento ambiental.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Disposição RCC e resíduos de poda (Titular)
2	7.4	CONSTATAÇÃO	Local utilizado pelo titular para dispor os RCC e os resíduos de poda não possui cercamento.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de cercamento na unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Disposição RCC e resíduos de poda (Titular)
3	7.1	CONSTATAÇÃO	Local utilizado pelo titular para dispor os resíduos de poda não possui identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação na unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



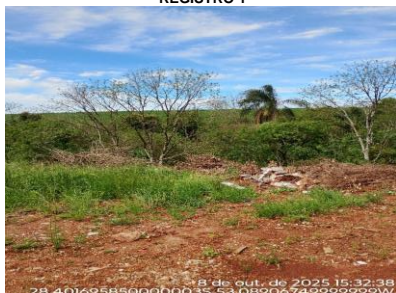
REGISTRO 2



ANEXO I - 498/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Disposição RCC e resíduos de poda (Titular)
4	7.6	CONSTATAÇÃO	Constatou-se que os resíduos de poda estão sendo destinados juntamente com os resíduos de RCC.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acondicionamento inadequado de resíduos.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Disposição irregular
5	6,9	CONSTATAÇÃO	Verificou-se a presença de um local com resíduos recicláveis, provenientes da atividade de catação irregular, em área sem cobertura e sem piso impermeável. Observou-se inclusive a presença de equipamento de aplicação de produtos agrícolas.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Descarte irregular de resíduos.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	O acúmulo de resíduos pode acarretar acúmulo de água e conseqüente proliferação de vetores.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 498/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Acondicionamento e coleta de RSU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	x			
	1.2	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?			x	
	1.3	Existe plano de coleta definido?	x			
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	x			2ª, 4ª e sábado
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?	x			
	1.6	Verificou-se problemas de conservação dos contentores coletivos?			x	
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?			x	Não foi possível fiscalizar o caminhão.
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?			x	
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?			x	
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?			x	
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?			x	
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?			x	
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?			x	
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?			x	
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *			x	
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?			x	
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			
	1.19	Existe veículo coletor reserva?			x	
	1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?			x	
	1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)	x			
	1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?			x	
	1.23	Onde é realizada a pesagem dos veículos coletores em casos de ausência de transbordo?			x	

A coleta seletiva já foi implantada no município? Não

A coleta seletiva abrange a área rural? n/a

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos? Sim

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem? Sim

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)? Não

Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume? n/a

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 498/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: SPLU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	x			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)			x	
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?			x	
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?			x	
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)		x		Conforme a demanda
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas?	x			
	6.8	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público?	x			
	6.9	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)		x		Constatou-se a existência de uma área com resíduos recicláveis, eletrônicos, etc.

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação? Coleta de RSU

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação? Área de poda ou aterro sanitário

Os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana? Sim

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público? n/a

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 498/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RCC

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
7. RCC	7.1	O local de transbordo/destinação de RCC está identificado?		x		Sem identificação
	7.2	O local de transbordo/destinação de RCC possui licenciamento ambiental vigente?		x		Sem licenciamento
	7.3	O local de transbordo/destinação de RCC possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	7.4	O local de transbordo/destinação de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?		x		Sem cercamento
	7.5	Há controle do volume destinado?		x		Sem controle
	7.6	Existe mistura de resíduos?		x		Poda junto com RCC

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 498/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos da Logística Reversa

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
10. Logística Reversa	Logística reversa de pneus inservíveis					
	10.1	Há identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?			x	
	10.2	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?			x	
	10.3	O local de armazenamento de pneus inservíveis possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			x	
	Logística reversa de óleo de cozinha					
	10.4	Há identificação do local de armazenamento de óleo de cozinha?			x	Campanha em data específica
	10.5	O local de armazenamento de óleo de cozinha possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			x	Campanha em data específica
	Logística reversa de pilhas e baterias					
	10.6	Há identificação do local de armazenamento de pilhas e baterias?			x	
	10.7	As pilhas e baterias estão armazenadas em recipientes impermeáveis, a fim de conter possíveis vazamentos?			x	
	Logística reversa de lâmpadas					
	10.11	Há identificação do local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista?			x	
	10.12	O local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista está adequado?			x	
	Logística reversa de eletrônicos					
10.13	Há identificação do local de armazenamento de produtos eletrônicos?			x	Campanha em data específica	
10.14	O local de armazenamento de produtos eletrônicos possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			x	Campanha em data específica	

Quais as empresas prestam os serviços de logística reversa? Campanhas realizadas com a empresa Reciclar

Os custos referentes à logística reversa incluídos em acordos setoriais e termos de compromissos firmados não são repassados aos usuários do SMRSU? Não, as campanhas não tem custo.

Questionar se há controle de quantitativos? Sim

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 498/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos de Poda

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
11. Resíduos de poda	11.1	A unidade de depósito de poda está devidamente identificada?		x		Junto com área RCC.
	11.2	A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?		x		
	11.3	A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental?		x		
	11.4	A unidade de poda possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	11.5	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	11.6	É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença)		x		
	11.7	A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato)			x	
	11.8	Existe mistura de resíduos?		x		

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume? Não

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 498/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Gestão RSU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?		x		
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?	x			
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.	x			
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?			x	
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?	x			
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	x			

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE SALDANHA MARINHO 498/2025

Página 1 de 2

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
08/10/2025	Início: 13:30	Término: 16:00	Prefeitura de Saldanha Marinho/RS	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Saldanha Marinho/RS.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Júlia Carolina Illi	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. Luiz Ricardo Damasceno	P. Municipal	5599672950	luciano@sdmoinhos.gov.br
4. PAMELA STREET	P. MUNICIPAL	55996776840	planejamento@sdmoinhos.gov.br
5. Natália Silva	Recicle	55996237624	recicle@gmail.com
6. ROBERTO ALLOIN	Recicle	55996237624	roberto_alloin@gmail.com
7.			
8.			
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) REUNIÃO DE ABERTURA DA FISCALIZAÇÃO	1	1
b) VERIFICAÇÃO COLETA DE RSU	1	1
c) VERIFICAÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	1	1
d) ÁREA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA	1	1
e) PASSIVO AMBIENTAL	1	1
f)		
g)		
h)		
i) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

5. Observações

Observações:

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE SALDANHA MARINHO 498/2025

Página 2 de 2

Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: STMOA

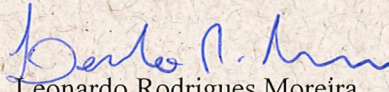
Horário inicial: 13:30 Horário final: 16:50

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 10/10/2025


Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

ANEXOS